



REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 993/2024

AUTORA: Deputada **VANDA MONTEIRO**

ASSUNTO: Institui no Estado do Tocantins, o Dia Estadual do Mesário Eleitoral

RELATOR: Deputado **LEO BARBOSA**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Vem a esta Comissão para exame, de autoria da Deputada VANDA MONTEIRO, o Projeto de Lei nº 993/2024, que "Institui no Estado do Tocantins, o Dia Estadual do Mesário Eleitoral.

Aduz a autora que a presente proposição tem a finalidade de instituir o Dia Estadual do Mesário da Justiça Eleitoral, a ser comemorado, anualmente, no dia 24 de fevereiro. A despeito da relevância ímpar do trabalho exercido pelos mesários, os benefícios disponibilizados são aquém do que se poderia considerar devido a esses abnegados cidadãos em face dos serviços prestados.

A proposição foi encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a quem compete à análise do aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e técnica legislativa, para efeito de admissibilidade e tramitação, nos termos do artigo 46, inciso I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Com efeito, a propositura é de natureza legislativa e, quanto ao poder de iniciativa, o Projeto de Lei não se encontra entre aqueles de iniciativa privativa, indicados no art. 27, § 1º da Constituição do Estado, facultando a qualquer deputado apresentar projetos de leis.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



A presente propositura encontra-se de acordo com a ordem constitucional e legal, atendendo às normas regimentais desta Casa de Leis, bem como aos princípios da boa técnica legislativa.

Ante o exposto, e reconhecendo a relevância social da presente proposição e estando conforme as normas constitucionais, legais e regimentais, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº **993/2024**, na forma apresentada.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 11 de março de 2025.


Deputado **LÉO BARBOSA**

Relator



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

COASC-AL
Fls. 08
M

DESPACHO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação aprovou, o Parecer do(a) Relator(a) Senhor(a) Deputado(a) Leo Barbosa referente ao(a) P.2. nº 993 / 2024.

OBS _____

Encaminhe-se(a) (ao) Comissão de Educação, Cultura e Desporto.

Sala das Comissões, 01 de abril de 2025.


Deputado **VALDEMAR JÚNIOR**

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

MEMBROS EFETIVOS

Dep. **VALDEMAR JÚNIOR**()

Dep. **LEO BARBOSA**()

Dep. **CLAUDIA LELIS**()

Dep. **GUTIERRES TORQUATO**()

Dep. **MOISEMAR MARINHO**()

MEMBROS SUPLENTES

Dep. **JORGE FREDERICO**()

Dep. **OLYNTHO NETO**()

Dep. **PROF. JÚNIOR GEO**()

Dep. **GIPÃO**()

Dep. **MARCUS MARCELO**()

MEMBROS EFETIVOS	MEMBROS SUPLENTES
Dep. VALDEMAR JÚNIOR (<input checked="" type="checkbox"/>)	Dep. JORGE FREDERICO (<input type="checkbox"/>)
Dep. LEO BARBOSA (<input type="checkbox"/>)	Dep. OLYNTHO NETO (<input type="checkbox"/>)
Dep. CLAUDIA LELIS (<input checked="" type="checkbox"/>)	Dep. PROF. JÚNIOR GEO (<input type="checkbox"/>)
Dep. GUTIERRES TORQUATO (<input checked="" type="checkbox"/>)	Dep. GIPÃO (<input type="checkbox"/>)
Dep. MOISEMAR MARINHO (<input checked="" type="checkbox"/>)	Dep. MARCUS MARCELO (<input type="checkbox"/>)